

PREGÃO ELETRÔNICO

90007/2026

CONTRATANTE/GERENCIADOR (UASG)
(160228)

OBJETO

Aquisição de material de expediente

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 247.455,28

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 25/03/2026 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço por item

MODO DE DISPUTA:
Aberto e fechado

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
NÃO



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	4
4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO.....	5
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	18
10. DO TERMO DE CONTRATO.....	20
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	21
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	22
13. DOS RECURSOS.....	23
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	23
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	26
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	26



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM E 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º G A Cav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
(Processo Administrativo nº 64557.000635/2026-41)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o 26º Grupo de Artilharia de Campanha, por meio do Setor de Aquisições Licitações e Contratos, sediado Avenida Manoel Ribas, 2286, Exército Brasileiro, bairro Centro, na cidade de Guarapuava/PR, CEP 85010-180, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de expediente, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência/Projeto Básico, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para todos os itens a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.9.11 pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da

contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.6.1 A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9ºA e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema que desenvolve programa de integridade, nos termos do Decreto nº 12.304, de 2024, e da Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025, para fazer jus ao benefício do critério de desempate previsto no art. 60, caput, inciso IV, da lei n. 14.133, de 2021.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4, 5.7 ou 5.9 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 valor unitário e total do item;

6.1.2 marca;

6.1.3 fabricante;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação.

7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

7.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.20.2 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20.5 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.22. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.22.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do Decreto nº 11.430, de 2023, e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382, de 17 de setembro de 2025;

7.22.4 declaração do licitante de que desenvolve programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024, e Portaria Normativa SE/CGU nº 226, de 9 de setembro de 2025.

7.23. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.23.1 empresas brasileiras;

7.23.2 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.23.3 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.24. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.25.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.

7.25.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.25.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.25.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.25.5 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.25.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1 Sicaf;
- 8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS,
- 8.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e
- 8.1.4 Lista de licitantes inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CEIS quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas ao CEIS, CNEP e Lista de licitantes inidôneos pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU.

8.4. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.4.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.4.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.4.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 8.7.1 conter vícios insanáveis;
- 8.7.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
- 8.7.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5 não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
- 8.7.6 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.9. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:

8.9.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.9.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a execuibilidade da proposta.

8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11.1 Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

8.11.3 Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de execuibilidade;

8.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a execuibilidade da proposta.

8.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

8.15. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% A 30 %, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio eletrônico disponível no Portal de Compras.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas

assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas DUAS HORAS, para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de

classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [05] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao26gac@gmail.com quando a impugnação ou pedido de esclarecimento se tratar de alguma regra editalícia e aprov26gac@hotmail.com quando a impugnação ou pedido de esclarecimento se tratar de algum aspecto referente a um dos itens.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitacoesb.5rm.eb.mil.br>.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo IV – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.3 Anexo V –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.4 Anexo VI – Termo de Ciência e concordância;

Guarapuava, 04 de março de 2026

Júlio César Lacerda Martins – TC

Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM E 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º G A Cav/1908)

GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

(Processo Administrativo nº 64557.000635/2026-41)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de expediente nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	461819	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: BRANCO	EMBALAGEM 500 FL	1500	R\$ 24,6750	R\$ 37.012,5000
2	200502	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 80 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA CARTOLINA	CAIXA 50,00 UN	100	R\$ 7,8400	R\$ 784,0000
3	243934	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 240 MM, LOMBADA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM	UNIDADE	300	R\$ 3,3250	R\$ 997,5000

		ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 350 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE				
4	430300	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL: POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO: 0 A 180 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MÍLIMETROS, MARCAÇÕES NU	UNIDADE	10	R\$ 1,9100	R\$ 19,1000
5	411977	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO	UNIDADE	150	R\$ 4,4900	R\$ 673,5000
6	328226	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 70UN	PACOTE 70,00UN	150	R\$ 17,3200	R\$ 2.598,0000
7	237769	PASTA ARQUIVO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO, ACABAMEN-	UNIDADE	250	R\$ 12,3000	R\$ 3.075,0000
8	202052	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 10 MM	CAIXA 100,00 UN	100	R\$ 2,5000	R\$ 250,0000
9	350924	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UNIDADE	100	R\$ 4,3000	R\$ 430,0000
10	462280	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA,	UNIDADE	40	R\$ 17,3100	R\$ 692,4000

		CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E				
11	602027	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, ONDA SIMPLES. , DIMENSÃO (C X L X A): 140 X 240 X 360 MM. CM, COR: PARDO , IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO ,	UNIDADE	500	R\$ 2,9650	R\$ 1.482,5000
12	426218	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, RECARREGÁVEL, CLIPE REMOVÍVEL	CAIXA 50,00 UN	100	R\$ 28,0600	R\$ 2.806,0000
13	306571	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA: METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO	CAIXA 50,00 UN	100	R\$ 27,5000	R\$ 2.750,0000
14	289406	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	CAIXA 50,00 UN	100	R\$ 25,4000	R\$ 2.540,0000

15	252587	LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA:0,9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	UNIDADE	100	R\$ 3,8980	R\$ 389,8000
16	267600	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32 MM	CAIXA 12,00 UN	100	R\$ 6,8800	R\$ 688,0000
17	267599	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 51 MM	CAIXA 12,00 UN	100	R\$ 14,8150	R\$ 1.481,5000
18	335527	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO	FRASCO 90,00 G	100	R\$ 1,5000	R\$ 150,0000
19	339517	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	UNIDADE	50	R\$ 1,4800	R\$ 74,0000
20	278972	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIÚSO	UNIDADE	2000	R\$ 8,6300	R\$ 17.260,0000
21	292776	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME:18 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	UNIDADE	30	R\$ 1,6200	R\$ 48,6000
22	234113	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, TIPO: PALITO, COR: VARIADA	CAIXA 50,00 UN	20	R\$ 5,8900	R\$ 117,8000
23	324037	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:330	UNIDADE	150	R\$ 11,5750	R\$ 1.736,2500

		MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HORIZONTAL, TIPO FOLHA: BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, TIPO CAPA: DURA NA COR PRETA				
24	402513	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	UNIDADE	50	R\$ 10,5000	R\$ 525,0000
25	278462	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, GRAMATURA:60 G/M2, LARGURA:450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA:2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	ROLO	50	R\$ 57,9500	R\$ 2.897,5000
26	249251	PAPEL LEMBRETE, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 95 MM, LARGURA: 81,5 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTADO, MULTICOLOR	CAIXA 600,00FL	150	R\$ 13,9000	R\$ 2.085,0000
27	412152	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	BLOCO 100,00 FL	600	R\$ 2,6250	R\$ 1.575,0000
28	244898	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA:	UNIDADE	30	R\$ 115,1000	R\$ 3.453,0000

		NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE				
29	206995	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	ROLO 300,00 M	40	R\$ 12,3000	R\$ 492,0000
30	237811	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: DUPLA, COMPRIMENTO: 370 MM, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDADE	30	R\$ 22,1900	R\$ 665,7000
31	359955	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA. CAIXA 50,00 UN	UNIDADE	1000	R\$ 0,2200	R\$ 220,0000
32	203351	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,90 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA 2B	CAIXA 12,00 UN	40	R\$ 0,3000	R\$ 12,0000
33	202541	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: CONJUGADO	UNIDADE	30	R\$ 9,4550	R\$ 283,6500
34	233844	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,3150	R\$ 1.231,5000
35	361994	PLACA ISOLANTE, TIPO P3, DIMENSÕES 1000 X 500 X 80MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOPOR DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	100	R\$ 183,9350	R\$ 18.393,5000
36	462579	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	50	R\$ 28,2200	R\$ 1.411,0000

		ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO				
37	250678	OBRÉIA, MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO: CIRCULAR, APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA, COR: PRETA, TAMANHO: PADRÃO, APLICAÇÃO: COBRIR FUROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.	ROLO 1000,00 UN	100	R\$ 7,4250	R\$ 742,5000
38	468996	ALVO DE PRECISÃO PARA PISTOLA, FOGO CENTRAL, 55 X55CM PARA 25 E 50 METROS. PRO DUTO COM QUALIDADE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA LCL. PCT C/100	UNIDADE	2000	R\$ 1,8500	R\$ 3.700,0000
39	468994	PAPEL - ALVO PARA TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA E DESENHO DE SILHUETA NA COR PRETA, TIPO RETANGULAR TAMANHO 100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UNIDADE	2000	R\$ 2,2900	R\$ 4.580,0000
40	203137	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26,6	CAIXA 5000,00UN	1000	R\$ 3,5200	R\$ 3.520,0000
41	298055	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/ 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	UNIDADE	50	R\$ 15,4100	R\$ 770,5000
42	440632	GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO, TIPO: TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO: 106,4 A 106,14	UNIDADE	30	R\$ 43,1400	R\$ 1.294,2000
43	609330	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	100	R\$ 11,2250	R\$ 1.122,5000

		GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 106/8; CAIXA COM 3500 GRAMPOS; REFERÊNCIA: ROCAMA OU SIMILAR.				
44	439776	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 85 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE, VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO, JACARÉ, REGULADOR BOLINHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	100	R\$ 7,0100	R\$ 701,0000
45	357220	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL: METAL CROMADO, COR: PRATA, COMPRIMENTO: 2,50 CM, LARGURA: 1,00 CM, TIPO: JACARÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO PARA PRESILHA, COMPONENTES ADICIONAIS: COM PRESILHA PRENDEDOR DE CRACHÁ EM PVC	PACOTE 100,00 UN	10	R\$ 47,2400	R\$ 472,4000
46	432309	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, COR TINTA: VARIADA	CAIXA 12,00 UN	10	R\$ 18,8000	R\$ 188,0000
47	409983	PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	180	R\$ 2,4450	R\$ 440,1000
48	338120	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS	CAIXA 12,00 UN	50	R\$ 10,3350	R\$ 516,7500

49	425508	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 2B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA	CAIXA 12,00 UN	50	R\$ 12,0600	R\$ 603,0000
50	288944	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR DIVERSAS, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500 MM	PACOTE 100,00FL	10	R\$ 82,0950	R\$ 820,9500
51	287316	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABS, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	250	R\$ 3,2750	R\$ 818,7500
52	423578	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ELÁSTICO, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 180 MM, LOMBADA: 25 MM, TAMANHO: 1,2 OFÍCIO	UNIDADE	250	R\$ 2,8000	R\$ 700,0000
53	375501	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, TAMANHO: A4	UNIDADE	800	R\$ 0,7400	R\$ 592,0000
54	457226	PASTA EVENTOS, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO, ALTURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA, CONFORME MODELO, LARGURA: 230 MM, APLICAÇÃO: PORTA DIPLOMA	UNIDADE	100	R\$ 43,0000	R\$ 4.300,0000
55	462559	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C	UNIDADE	1000	R\$ 4,5750	R\$ 4.575,0000

		X L X A): 36,0 X 25,0 X 25,0 CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO				
56	422719	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	50	R\$ 17,8150	R\$ 890,7500
57	258794	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS: 352 FL, GRAMATURA: 1200 G,M2, TIPO ENCADERNAÇÃO: COSTURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES, FORMATO FOLHAS: 14X20 CM	UNIDADE	200	R\$ 25,0000	R\$ 5.000,0000
58	412152	BLOCO DE RACADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 76 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT	UNIDADE	100	R\$ 2,8000	R\$ 280,0000
59	459309	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G,M2	UNIDADE	1000	R\$ 0,3050	R\$ 305,0000
60	286837	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL:PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, ESPESSURA:0,05 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	PACOTE 100,00 UN	100	R\$ 56,8900	R\$ 5.689,0000
61	278811	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UNIDADE	80	R\$ 1,4100	R\$ 112,8000
62	367976	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO	CAIXA 72,00 UN	100	R\$ 6,1000	R\$ 610,0000

		SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: Nº 10, APLICAÇÃO: PROCESSOS				
63	240763	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: 12 CM, ALTURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ	PACOTE 50,00UN	10	R\$ 45,6300	R\$ 456,3000
64	260552	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: RESINA, COMPRIMENTO: 40 MM, LARGURA: 40 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E DATADOR, FORMATO: QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA	UNIDADE	50	R\$ 36,9500	R\$ 1.847,5000
65	316632	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, 6MM.	CAIXA 50,00 UN	100	R\$ 3,2650	R\$ 326,5000
66	202495	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRETA, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	50	R\$ 0,6250	R\$ 31,2500
67	435833	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, ALTURA: 18 MM, LARGURA: 37 MM	CAIXA 100,00 FL	10	R\$ 40,5900	R\$ 405,9000
68	463081	QUADRO AVISOS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 29,7 CM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY A4 PAISAGEM, CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA 21 CM, ESPESSURA 0,6 MM	UNIDADE	100	R\$ 12,0000	R\$ 1.200,0000
69	284067	CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR SORTIDA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE	UNIDADE	50	R\$ 0,8300	R\$ 41,5000

		PAPEL. CAIXA 25 UNIDADES				
70	238683	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	UNIDADE	250	R\$ 1,3550	R\$ 338,7500
71	405906	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	UNIDADE	100	R\$ 11,8200	R\$ 1.182,0000
72	357333	QUADRO AVISOS, MATERIAL: MADEIRA , COMPRIMENTO: 2 M, FINALIDADE: MURAL , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , ALTURA: 1,20 M, REVESTIMENTO: CORTIÇA	UNIDADE	50	R\$ 164,7900	R\$ 8.239,5000
73	416829	GUILHOTINA, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA: 42 CM, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 15 FL	UNIDADE	5	R\$ 250,5000	R\$ 1.252,5000
74	295472	BASTÃO SINALIZADOR TIPO LUMINOSO 12 HORAS.	UNIDADE	250	R\$ 26,2250	R\$ 6.556,2500
75	338226	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA	PACOTE 100,00UN	100	R\$ 18,9700	R\$ 1.897,0000
76	385615	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, TIPO: ROTULADORA, LARGURA: 12 MM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ROTULADOR ELETRÔNICO MARCA BROTHER, MOD. PT-80	UNIDADE	10	R\$ 16,5900	R\$ 165,9000
77	271778	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA	CAIXA 50,00 UN	250	R\$ 1,9100	R\$ 477,5000

		ANTIFERRUGEM				
78	308151	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO:6, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO. CAIXA 50,00 UN	UNIDADE	100	R\$ 5,3450	R\$ 534,5000
79	308166	CLIFE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:2, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO. CAIXA 100,00 UN	UNIDADE	100	R\$ 2,7400	R\$ 274,0000
80	232233	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: CLÁSSICO, COR: BRANCO LINHO, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4	PACOTE 50,00FL	50	R\$ 11,8400	R\$ 592,0000
81	263572	MALETA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 390 MM, LARGURA: 140 MM, ALTURA: 265 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PRENDEDOR; 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO	UNIDADE	30	R\$ 43,0000	R\$ 1.290,0000
82	413723	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	UNIDADE	15	R\$ 172,0000	R\$ 2.580,0000
83	434774	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	UNIDADE	40	R\$ 27,5650	R\$ 1.102,6000

84	422424	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO: 23,8, 23,10, 23,13, 24,8, 24,10	UNIDADE	30	R\$ 42,3450	R\$ 1.270,3500
85	321521	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23,8	UNIDADE	50	R\$ 9,9800	R\$ 499,0000
86	419863	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 9 V, DIMENSÕES: 25X45X15 MM, FORMATO: RETANGULAR	UNIDADE	100	R\$ 7,5000	R\$ 750,0000
87	246685	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL	EMBALAGEM 4,00 UN	100	R\$ 5,5900	R\$ 559,0000
88	368172	PILHA, TAMANHO: GRANDE, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM 2,00UN	UNIDADE	100	R\$ 3,8500	R\$ 385,0000
89	316632	ALFINETE MAPA, TAMANHO Nº 01, MATERIAL AÇO, CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO, CORE S SORTIDAS, COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UN	50	R\$ 3,2650	R\$ 163,2500
90	406805	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPensa, LARGURA: 360 MM, ALTURA: 240 MM, COR: PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: HASTE DE METAL, TRILHO PLÁSTICO E 4 FIXADORES	UNIDADE	500	R\$ 1,5750	R\$ 787,5000
91	461471	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM	UNIDADE	50	R\$ 5,6600	R\$ 283,0000

92	461963	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UNIDADE	200	R\$ 3,5600	R\$ 712,0000
93	200711	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO:45 MM, LARGURA:23 MM, ALTURA:12 MM, COR: BRANCA	UNIDADE	80	R\$ 0,5500	R\$ 44,0000
94	461855	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO /OFÍCIO, TAMANHO (C X L):297 X 210 MM, GRAMATURA:75 G/M2, COR: AMARELA	PACOTE 500,00FL	300	R\$ 35,6800	R\$ 10.704,0000
95	267156	PLÁSTICO, MATERIAL: LISOLENE, COR: BRANCA, LARGURA:1,40 M, TIPO USO: DECORAÇÃO, COMPRIMENTO:100 M	UNIDADE	10	R\$ 153,1700	R\$ 1.531,7000
96	457204	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MULTIUSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO	UNIDADE	100	R\$ 18,5800	R\$ 1.858,0000
97	457208	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: VERDE, APLICAÇÃO: MULTIÚSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO	UNIDADE	100	R\$ 19,9000	R\$ 1.990,0000
98	457227	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: AZUL, APLICAÇÃO: MULTIÚSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHÃO	UNIDADE	100	R\$ 20,0000	R\$ 2.000,0000
99	247756	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 M, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2	UNIDADE	5	R\$ 172,0000	R\$ 860,0000

100	445254	PLÁSTICO, MATERIAL: ACETATO, ESPESSURA:0,03 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA:60 CM, TIPO USO: ARTESANATO, COMPRIMENTO:60 CM	BOBINA 50,00 M	3	R\$ 566,7400	R\$ 1.700,2200
101	237564	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COR: AMARELA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4	PACOTE COM 500 FL	100	R\$ 10,9600	R\$ 1.096,0000
102	433882	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG:TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR TINTA: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 1,: MLT-D111S.	UNIDADE	12	R\$ 29,5000	R\$ 354,0000
103	465473	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612A TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL ,COR: PRETA.	UNIDADE	12	R\$ 22,0000	R\$ 264,0000
104	402421	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE285A.	UNIDADE	100	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,0000
105	429777	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETAREFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A.	UNIDADE	100	R\$ 21,0000	R\$ 2.100,0000
106	470718	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK:TIPO CARTUCHO: ORIGINALCOR TINTA: PRETA,REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 56FB000.	UNIDADE	2	R\$ 474,0000	R\$ 948,0000
107	423591	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA: T664420, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA: AMARELA	UNIDADE	18	R\$ 10,4750	R\$ 188,5500
108	423590	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA:T664320, TIPO IMPRESSORA:EPSON L110,	UNIDADE	18	R\$ 8,7000	R\$ 156,6000

		L200, L210, L350, L555,COR TINTA:MAGENTA.				
109	423589	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA:T664220TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555,COR TINTA: CIANO.	UNIDADE	18	R\$ 10,0000	R\$ 180,0000
110	423588	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA: T664120TIPO IMPRESSORA: EPSONL110, L200, L210, L350, L555,COR TINTA: PRETA.	UNIDADE	18	R\$ 12,0000	R\$ 216,0000
111	438566	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: TIPO CARTUCHO: ORIGINAL,COR: PRETAREFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF218A.	UNIDADE	80	R\$ 28,0000	R\$ 2.240,0000
112	472919	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:TIPOCARTUCHO:COMP ATÍVEL,COR: PRETAREFERÊNCIA CARTUCHO 3 58A.	UNIDADE	12	R\$ 49,2900	R\$ 591,4800
113	399147	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: SAMSUNG SCX-6555N , TIPO CILINDRO: ORIGINAL , REFERÊNCIA CILINDRO 1: SCX-R6555A , COR: PRETA	UNIDADE	20	R\$ 73,6450	R\$ 1.472,9000
114	481282	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG REFERÊNCIA CARTUCHO: SCX-D6555A , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA	UNIDADE	100	R\$ 196,9950	R\$ 19.699,5000
115	616483	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 335 MM, LARGURA: 345 MM, TIPO CAPA: DURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO CONFORME MODELO , GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	UNIDADE	50	R\$ 10,9300	R\$ 546,5000
116	616667	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA TIPO 3: UNIDADE DE	UNIDADE	4	R\$	R\$ 2.266,7800

		IMAGEM CILINDRO REFERÊNCIA 3: 55B0ZA0 APLICAÇÃO 1: IMPRESSORA LEXMARK MX431			566,6950	
117	444729	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF217A	UNIDADE	50	R\$ 30,0000	R\$ 1.500,0000

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, do órgão gerenciador e órgão(s) e entidade(s) participante(s).

Órgão Gerenciador:					
item	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇ ÃO MÍNIMA	REQUISIÇÃ O Máxima	Quantidade total
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: BRANCO	EMBALAGE M 500 FL	150	1500	1500
2	GRAMPO TRILHO ENCADERNADOR, MATERIAL: AÇO NIQUELADO, COMPRIMENTO: 80 MM, TIPO: LINGUETA, APLICAÇÃO: PASTA CARTOLINA	CAIXA 50,00 UN	10	100	100
3	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO CORRUGADO FLEXÍVEL, TIPO: COM ABAS, LARGURA: 240 MM, LOMBADA: 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ELÁSTICO, COMPRIMENTO: 350 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	UNIDADE	30	300	300
4	TRANSFERIDOR ESCOLAR, MATERIAL: POLIESTIRENO, GRADUAÇÃO: 0 A 180 GRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE, DIVISÃO EM MÍLIMETROS, MARCAÇÕES NU	UNIDADE	2	10	10
5	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL EUCATEX, COMPRIMENTO 350 MM, LARGURA 250 MM, COR MARROM, CARACTERÍSTICAS	UNIDADE	15	150	150

	ADICIONAIS COM PEGADOR METÁLICO				
6	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 12 MM, COMPRIMENTO 330 MM, COR PRETA, QUANTIDADE FOLHAS 70UN	PACOTE 70,00UN	15	150	150
7	PASTA ARQUIVO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, PRENDEDOR INTERNO: FERRAGEM REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVESTIDA DENTRO E FORA DE PLÁSTICO DURO, ACABAMEN-	UNIDADE	25	250	250
8	PERCEVEJO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 10 MM	CAIXA 100,00 UN	10	100	100
9	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL: METAL, COMPRIMENTO: 30 CM, GRADUAÇÃO: CENTÍMETRO, POLEGADA, TIPO MATERIAL: RÍGIDO	UNIDADE	10	100	100
10	CALCULADORA ELETRÔNICA, NÚMERO DÍGITOS: 12 UN, TIPO: MESA (4 OPERAÇÕES BÁSICAS), FONTE ALIMENTAÇÃO: PILHA AA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VISOR LCD COM INCLINAÇÃO, CÁLCULO DE PORCENTAGEM E	UNIDADE	4	40	40
11	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, ONDA SIMPLES. , DIMENSÃO (C X L X A): 140 X 240 X 360 MM. CM, COR: PARDO , IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO ,	UNIDADE	50	500	500
12	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: PONTA DE AÇO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO DE 0,7MM, TIPO ESCRITA: FINA, COR TINTA: AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, RECARREGÁVEL, CLIPE REMOVÍVEL	CAIXA 50,00 UN	10	100	100
13	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO CRISTAL, MATERIAL PONTA: METÁLICA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO	CAIXA 50,00 UN	10	100	100

14	CANETA ESFEROGRÁFICA, MATERIAL: PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS: 1 UN, MATERIAL PONTA: AÇO INOXIDÁVEL COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA: MÉDIA, COR TINTA: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TRANSPARENTE E ORIFÍCIO LATERAL	CAIXA 50,00 UN	10	100	100
15	LAPISEIRA, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO CARGA:0,9 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: C/PRENDEDOR, PONTA E ACIONADOR DE METAL C/BORRACHA	UNIDADE	10	100	100
16	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 32 MM	CAIXA 12,00 UN	10	100	100
17	PRENDEDOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MOLA, TAMANHO MOLA: 51 MM	CAIXA 12,00 UN	10	100	100
18	COLA, COMPOSIÇÃO: POLIVINIL ACETATO - PVA, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ESCOLAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO: LÍQUIDO	FRASCO 90,00 G	10	100	100
19	COLA, COMPOSIÇÃO: BASE ÁGUA E GLICERINA, APLICAÇÃO: PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LAVÁVEL E ATÓXICA, TIPO: BASTÃO	UNIDADE	5	50	50
20	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:50 MM, COMPRIMENTO:50 M, COR: BEGE, APLICAÇÃO: MULTIÚSO	UNIDADE	200	2000	2000
21	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL: BASE D'ÁGUA, PIGMENTOS BRANCOS E RESINA SINTÉTICA, APRESENTAÇÃO: FRASCO, APLICAÇÃO: PAPEL COMUM, VOLUME:18 ML, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E LAVÁVEL	UNIDADE	3	30	30
22	GIZ QUADRO NEGRO, MATERIAL: SULFATO DE CÁLCIO, TIPO: PALITO, COR: VARIADA	CAIXA 50,00 UN	2	20	20
23	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE	UNIDADE	15	150	150

	FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HORIZONTAL, TIPO FOLHA: BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, TIPO CAPA: DURA NA COR PRETA				
24	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 75 G,M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO	UNIDADE	5	50	50
25	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, GRAMATURA:60 G/M2, LARGURA:450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA:2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	ROLO	5	50	50
26	PAPEL LEMBRETE, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 95 MM, LARGURA: 81,5 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTADO, MULTICOLOR	CAIXA 600,00FL	15	150	150
27	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN	BLOCO 100,00 FL	60	600	600
28	QUADRO BRANCO, MATERIAL: FÓRMICA BRANCA BRILHANTE, ACABAMENTO SUPERFICIAL MOLDURA: ALUMÍNIO, COR MOLDURA: NATURAL, FINALIDADE: LANÇAMENTO INFORMAÇÕES, LARGURA: 60 CM, COMPRIMENTO: 90 CM, TIPO FIXAÇÃO: PAREDE	UNIDADE	3	30	30

29	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS: 8 UN, ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ	ROLO 300,00 M	4	40	40
30	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: DUPLA, COMPRIMENTO: 370 MM, LARGURA: 255 MM, ALTURA: 180 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM INCLINAÇÃO ENTRE AS BANDEJAS	UNIDADE	3	30	30
31	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PVC- CLORETO DE POLIVINILA, TIPO A4, COR PRETA, FORMATO 210 X 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTRACAPA. CAIXA 50,00 UN	UNIDADE	100	1000	1000
32	MINA GRAFITE, MATERIAL GRAFITA, DIÂMETRO 0,90 MM, COMPRIMENTO 60 MM, DUREZA 2B	CAIXA 12,00 UN	4	40	40
33	PORTA-LÁPIS, CLIPE, LEMBRETE, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: FUMÊ, TIPO: CONJUGADO	UNIDADE	3	30	30
34	FOLHA ISOPOR, COMPRIMENTO: 1 M, LARGURA: 0,50 M, ESPESSURA: 50 MM	UNIDADE	10	100	100
35	PLACA ISOLANTE, TIPO P3,DIMENSÕES 1000 X 500 X 80MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISOPOR DE ALTA DENSIDADE	UNIDADE	10	100	100
36	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: SANFONADA, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ÍNDICE ALFABÉTICO AZ E 31 DIVISÓRIAS, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	5	50	50
37	OBRÉIA, MATERIAL: PAPEL CELULOSE VEGETAL, FORMATO: CIRCULAR, APRESENTAÇÃO: AUTO ADESIVA, COR: PRETA, TAMANHO: PADRÃO, APLICAÇÃO: COBRIR FUROS CAUSADOS POR PROJÉTEIS NOS ALVOS.	ROLO 1000,00 UN	10	100	100
38	ALVO DE PRECISÃO PARA PISTOLA, FOGO CENTRAL, 55 X55CM PARA 25 E 50 METROS.	UNIDADE	200	2000	2000

	PRO DUTO COM QUALIDADE DE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE EQUIVALENTE, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE QUE A MARCA LCL. PCT C/100				
39	PAPEL - ALVO PARA TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA E DESENHO DE SILHUETA NA COR PRETA, TIPO RETANGULAR TAMANHO 100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.	UNIDADE	200	2000	2000
40	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 26,6	CAIXA 5000,00UN	100	1000	1000
41	GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TIPO ALICATE, CAPACIDADE 25 FL, TAMANHO GRAMPO 26/ 6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS APOIO EMBORRACHADO	UNIDADE	5	50	50
42	GRAMPEADOR, MATERIAL: AÇO, TIPO: TAPECEIRO, TAMANHO GRAMPO: 106,4 A 106,14	UNIDADE	3	30	30
43	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO; COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR DE TAPECEIRO 106/8; CAIXA COM 3500 GRAMPOS; REFERÊNCIA: ROCAMA OU SIMILAR.	UNIDADE	10	100	100
44	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 54 MM, LARGURA: 85 MM, TIPO IMPRESSÃO: FRENTE, VERSO, PERSONALIZADO CONFORME MODELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTETOR DE CRACHÁ RÍGIDO, JACARÉ, REGULADOR BOLINHA, APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS	UNIDADE	10	100	100
45	PRENDEDOR DE CRACHÁ, MATERIAL: METAL CROMADO, COR: PRATA, COMPRIMENTO: 2,50 CM, LARGURA: 1,00 CM, TIPO: JACARÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FURO PARA PRESILHA, COMPONENTES ADICIONAIS: COM PRESILHA PRENDEDOR DE CRACHÁ EM PVC	PACOTE 100,00 UN	2	10	10

46	PINCEL MARCADOR PERMANENTE CD, MATERIAL: PLÁSTICO RECICLADO, TIPO PONTA: FELTRO, COR TINTA: VARIADA	CAIXA 12,00 UN	2	10	10
47	PINCEL QUADRO BRANCO , MAGNÉTICO, MATERIAL: PLÁSTICO, MATERIAL PONTA: FIBRA SINTÉTICA, TIPO CARGA: RECARREGÁVEL, COR: DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCRITA 2MM, PONTA ARREDONDADA	UNIDADE	18	180	180
48	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA CHANFRADA, COR FLUORESCENTE/DIVERSAS	CAIXA 12,00 UN	5	50	50
49	LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO: MADEIRA, DUREZA CARGA: 2B, FORMATO CORPO: SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA	CAIXA 12,00 UN	5	50	50
50	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR DIVERSAS, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500 MM	PACOTE 100,00FL	2	10	10
51	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 350 MM, LOMBADA: 40 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRANSPARENTE COM ELÁSTICO E ABS, TAMANHO: OFÍCIO, APLICAÇÃO: ARQUIVO DE DOCUMENTO	UNIDADE	25	250	250
52	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: COM ELÁSTICO, LARGURA: 245 MM, ALTURA: 180 MM, LOMBADA: 25 MM, TAMANHO: 1,2 OFÍCIO	UNIDADE	25	250	250
53	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: L, LARGURA: 210 MM, ALTURA: 297 MM, COR: INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM VISOR, TAMANHO: A4	UNIDADE	80	800	800
54	PASTA EVENTOS, MATERIAL: COURO ECOLÓGICO, ALTURA: 31 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA,	UNIDADE	10	100	100

	CONFORME MODELO, LARGURA: 230 MM, APLICAÇÃO: PORTA DIPLOMA				
55	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 25,0 X 25,0 CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO	UNIDADE	10	1000	1000
56	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PVC TRANSPARENTE, TIPO: CATÁLOGO, LARGURA: 250 MM, ALTURA: 330 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 40 SACOS PLÁSTICOS	UNIDADE	5	50	50
57	AGENDA, TIPO: ANUAL, REVESTIMENTO CAPA: CURVIM, QUANTIDADE FOLHAS: 352 FL, GRAMATURA: 1200 G,M2, TIPO ENCAPERNAÇÃO: COSTURADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PERSONALIZADA COM BRASÃO E DIZERES, FORMATO FOLHAS: 14X20 CM	UNIDADE	20	200	200
58	BLOCO DE RACADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 76 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT	UNIDADE	10	100	100
59	ENVELOPE, MATERIAL: KRAFT, MODELO: SACO PADRÃO, TAMANHO (C X L): 229 X 324 MM, COR: PARDA, GRAMATURA: 80 G,M2	UNIDADE	100	1000	1000
60	PLÁSTICO REPROGRAFIA, MATERIAL:PLÁSTICO POLASEAL, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, ESPESSURA:0,05 MM, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: PLASTIFICAÇÃO, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE	PACOTE 100,00 UN	10	100	100
61	EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL: AÇO, TIPO: ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL: CROMADO	UNIDADE	8	80	80
62	COLCHETE FIXAÇÃO, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: LATONADO, TAMANHO: Nº 10, APLICAÇÃO: PROCESSOS	CAIXA 72,00 UN	10	100	100

63	PROTETOR CRACHÁ, MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: 12 CM, ALTURA: 8 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRENDEDOR TIPO JACARÉ	PACOTE 50,00UN	2	10	10
64	CARIMBO, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL BASE: RESINA, COMPRIMENTO:40 MM, LARGURA:40 MM, TIPO: AUTO-ENTINTADO E DATADOR, FORMATO: QUADRADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RETRÁTIL COM MOLA	UNIDADE	5	50	50
65	ALFINETE MAPA, MATERIAL AÇO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, 6MM.	CAIXA 50,00 UN	10	100	100
66	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, TIPO ESCOLAR, COR PRETA, TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	5	50	50
67	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, ALTURA: 18 MM, LARGURA: 37 MM	CAIXA 100,00 FL	2	10	10
68	QUADRO AVISOS, MATERIAL PVC, COMPRIMENTO 29,7 CM, FINALIDADE ANEXAR AVISOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DISPLAY A4 PAISAGEM, CANTOS ARREDONDADOS, ALTURA 21 CM, ESPESSURA 0,6 MM	UNIDADE	10	100	100
69	CHAVEIRO, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 5,8 X 2,60 X 0,5 CM, COR SORTIDA, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TIPO CAIXA, ETIQUETA INTERNA DE PAPEL. CAIXA 25 UNIDADES	UNIDADE	5	50	50
70	ESTILETE, TIPO: LARGO, ESPESSURA: 18 MM, APLICAÇÃO: ESCRITÓRIO	UNIDADE	25	250	250
71	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA	UNIDADE	10	100	100

72	QUADRO AVISOS, MATERIAL: MADEIRA , COMPRIMENTO: 2 M, FINALIDADE: MURAL , MATERIAL MOLDURA: ALUMÍNIO , ALTURA: 1,20 M, REVESTIMENTO: CORTIÇA	UNIDADE	5	50	50
73	GUILHOTINA, MATERIAL: METAL, TIPO: ESCRITÓRIO, COMPRIMENTO LÂMINA: 42 CM, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CAPACIDADE CORTE: 15 FL	UNIDADE	2	5	5
74	BASTÃO SINALIZADOR TIPO LUMINOSO 12 HORAS.	UNIDADE	25	250	250
75	ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL: PLÁSTICO, DIÂMETRO: 9 MM, COMPRIMENTO: 330 MM, COR: PRETA	PACOTE 100,00UN	10	100	100
76	FITA ADESIVA, MATERIAL: PLÁSTICO ADESIVO, TIPO: ROTULADORA, LARGURA: 12 MM, COR: BRANCA, APLICAÇÃO: ROTULADOR ELETRÔNICO MARCA BROTHER, MOD. PT-80	UNIDADE	2	10	10
77	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO: 4, MATERIAL: METAL, FORMATO: PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA ANTIFERRUGEM	CAIXA 50,00 UN	25	250	250
78	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, TAMANHO:6, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO. CAIXA 50,00 UN	UNIDADE	10	100	100
79	CLIQUE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: NIQUELADO, APLICAÇÃO: MATERIAL DE EXPEDIENTE, TAMANHO:2, MATERIAL: AÇO CARBONO, FORMATO: PARALELO. CAIXA 100,00 UN	UNIDADE	10	100	100
80	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: CLÁSSICO, COR: BRANCO LINHO, GRAMATURA: 180 G,M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4	PACOTE 50,00FL	5	50	50
81	MALETA ARQUIVO, MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 390 MM, LARGURA: 140 MM, ALTURA: 265	UNIDADE	3	30	30

	MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA E PRENDEDOR; 10 PASTAS SUSPENSAS EM PAPELÃO				
82	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: FERRO FUNDIDO, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 100 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FURO REDONDO, MARGEADOR, REGULAGEM DE PROFUNDIDADE, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	UNIDADE	2	15	15
83	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE PERFURAÇÃO: 30 FL, FUNCIONAMENTO: MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM MARGINADOR E APARADOR, QUANTIDADE FUROS: 2 UN	UNIDADE	4	40	40
84	GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: ATÉ 100 FL, TAMANHO GRAMPO: 23,8, 23,10, 23,13, 24,8, 24,10	UNIDADE	3	30	30
85	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL: METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO: 23,8	UNIDADE	5	50	50
86	BATERIA NÃO RECARREGÁVEL, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 9 V, DIMENSÕES: 25X45X15 MM, FORMATO: RETANGULAR	UNIDADE	10	100	100
87	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL	EMBALAGE M 4,00 UN	10	100	100
88	PILHA, TAMANHO: GRANDE, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM 2,00UN	UNIDADE	10	100	100
89	ALFINETE MAPA, TAMANHO Nº 01, MATERIAL AÇO, CABEÇA REDONDA DE PLÁSTICO, CORES SORTIDAS, COM 50 UNIDADES.	CAIXA 50 UN	5	50	50
90	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: CARTÃO KRAFT, TIPO: SUSPENSA, LARGURA: 360 MM,	UNIDADE	50	500	500

	ALTURA: 240 MM, COR: PARDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: HASTE DE METAL, TRILHO PLÁSTICO E 4 FIXADORES				
91	TESOURA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO: PLÁSTICO, COMPRIMENTO: 21 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA RETA, ÁREA DE CORTE: 7,5CM	UNIDADE	5	50	50
92	FITA ADESIVA, MATERIAL: CREPE, TIPO: MONOFACE, LARGURA: 18 MM, COMPRIMENTO: 50 M	UNIDADE	20	200	200
93	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL: BORRACHA, COMPRIMENTO: 45 MM, LARGURA: 23 MM, ALTURA: 12 MM, COR: BRANCA	UNIDADE	8	80	80
94	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: AMARELA	PACOTE 500,00FL	30	300	300
95	PLÁSTICO, MATERIAL: LISOLENE, COR: BRANCA, LARGURA: 1,40 M, TIPO USO: DECORAÇÃO, COMPRIMENTO: 100 M	UNIDADE	2	10	10
96	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: PRETA, APLICAÇÃO: MULTIÚSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHO	UNIDADE	10	100	100
97	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: VERDE, APLICAÇÃO: MULTIÚSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHO	UNIDADE	10	100	100
98	CORANTE, MATERIAL: CORANTE PÓ COM PIGMENTOS, COR: AZUL, APLICAÇÃO: MULTIÚSO, APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 500 GRAMAS, TIPO: PÓ XADREZ / VERMELHO	UNIDADE	10	100	100
99	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 M, MODELO	UNIDADE	2	5	5

	LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2				
100	PLÁSTICO, MATERIAL: ACETATO, ESPESSURA:0,03 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE, LARGURA:60 CM, TIPO USO: ARTESANATO, COMPRIMENTO:60 CM	BOBINA 50,00 M	2	3	3
101	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COR: AMARELA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4	PACOTE COM 500 FL	10	100	100
102	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG:TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR TINTA: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 1,: MLT-D111S.	UNIDADE	2	12	12
103	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612A TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL ,COR: PRETA.	UNIDADE	2	12	12
104	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE285A.	UNIDADE	10	100	100
105	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETAREFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A.	UNIDADE	10	100	100
106	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK:TIPO CARTUCHO: ORIGINALCOR TINTA: PRETA,REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 56FB000.	UNIDADE	2	2	2
107	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA: T664420, TIPO IMPRESSORA: EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA: AMARELA	UNIDADE	2	18	18
108	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA:T664320, TIPO IMPRESSORA:EPSON L110, L200, L210, L350, L555, COR TINTA:MAGENTA.	UNIDADE	2	18	18
109	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA:T664220 TIPO IMPRESSORA: EPSON L110,	UNIDADE	2	18	18

	L200, L210, L350, L555,COR TINTA: CIANO.				
110	REFIL RECARGA IMPRESSORA: REFERÊNCIA: T664120TIPO IMPRESSORA: EPSONL110, L200, L210, L350, L555,COR TINTA: PRETA.	UNIDADE	2	18	18
111	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: TIPO CARTUCHO: ORIGINAL,COR: PRETAREFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF218A.	UNIDADE	8	80	80
112	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP:TIPOCARTUCHO:COMPATÍVE L,COR: PRETAREFERÊNCIA CARTUCHO 3 58A.	UNIDADE	2	12	12
113	CILINDRO MÁQUINA IMPRESSORA / COPIADORA TIPO IMPRESSORA: SAMSUNG SCX-6555N , TIPO CILINDRO: ORIGINAL , REFERÊNCIA CILINDRO 1: SCX-R6555A , COR: PRETA	UNIDADE	2	20	20
114	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG REFERÊNCIA CARTUCHO: SCX-D6555A , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA	UNIDADE	10	100	100
115	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 335 MM, LARGURA: 345 MM, TIPO CAPA: DURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO CONFORME MODELO , GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE	UNIDADE	5	50	50
116	PEÇA / ACESSÓRIO - IMPRESSORA / COPIADORA TIPO 3: UNIDADE DE IMAGEM CILINDRO REFERÊNCIA 3: 55B0ZA0 APLICAÇÃO 1: IMPRESSORA LEXMARK MX431	UNIDADE	2	4	4
117	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF217A	UNIDADE	5	50	50

- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir do momento da homologação do processo licitatório, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [ANO], conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP:00394452000103-0-000065/2026;
- II) Data de publicação no PNCP:29/04/2025;;
- III) Id do item no PCA:104;
- IV) Classe/Grupo: 7110 - MOBILIÁRIO PARA ESCRITÓRIO;
- V) Identificador da Futura Contratação: 160228-10/2026];

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 3.2. A solução consiste na aquisição de materiais de expediente para atender às necessidades dos setores em rotinas administrativas do 26º Grupo de Artilharia de Campanha.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- 4.2. A empresa Contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.
- 4.3. Só será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360, de 1976 e Decreto nº 8.077, de 2013.
- 4.4. Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como

mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). Os bens deverão ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2. Registro na ANVISA (Decreto-Lei no 986/1969):

- 4.5. No que couber, atender as recomendações voltadas para sustentabilidade ambiental, de acordo com os critérios elencados na Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010 na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão: Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
- 4.6. A contratada deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação (CBPF) para os produtos abrangidos pela RDC nº497, de 20 de maio de 2021.
- 4.7. Para os itens abaixo relacionados, cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 13/2021, só será admitida a oferta de produto cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981

Nº	Item
1	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE, APERGAMINHADO, OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G, M2, COR: BRANCO
11	CAIXA ARQUIVO MATERIAL: PAPELÃO, ONDA SIMPLES. , DIMENSÃO (C X L X A): 140 X 240 X 360 MM. CM, COR: PARDO , IMPRESSÃO: COM CAMPO PARA IDENTIFICAÇÃO ,
23	LIVRO ATA, MATERIAL: PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS:100 UN, COMPRIMENTO:330 MM, LARGURA:220 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HORIZONTAL, TIPO FOLHA: BRANCA, PAUTADA E NUMERADAS NA COR PRETA, TIPO CAPA: DURA NA COR PRETA
24	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 220 MM, LARGURA: 155 MM, TIPO CAPA: DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO OFSETE, DUAS FACES, COR PRETA, MATERIAL CAPA: PAPELÃO, GRAMATURA FOLHAS: 75 G,M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL APERGAMINHADO
25	PAPEL AUTOADESIVO, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: CONTACT, COR: INCOLOR, GRAMATURA:60 G/M2, LARGURA:450 MM, ACABAMENTO SUPERFICIAL: BRILHANTE, COMPRIMENTO FOLHA:2.500 MM, TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE
26	PAPEL LEMBRETE, TIPO: SEM PAUTA, TIPO PAPEL: SULFITE, COMPRIMENTO: 95 MM, LARGURA: 81,5 MM, GRAMATURA: 75 G,M2, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTADO, MULTICOLOR
27	BLOCO RECADO, MATERIAL: PAPEL, COR: VARIADA, LARGURA: 76 MM, COMPRIMENTO: 76 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOADESIVO, POST IT, QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN

39	PAPEL - ALVO PARA TIRO, MATERIAL PAPEL CARTÃO NA COR BRANCA E DESENHO DE SILHUETA NA COR PRETA, TIPO RETANGULAR TAMANHO 100 X 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS.
50	PAPEL CARTOLINA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180 G/M2, COR DIVERSAS, COMPRIMENTO 660MM, LARGURA 500 MM
55	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO ONDULADO, DIMENSÃO (C X L X A): 36,0 X 25,0 X 25,0 CM, COR: PARDO, IMPRESSÃO: SEM IMPRESSÃO
58	BLOCO DE RACADO MATERIAL: PAPEL COR: VARIADA LARGURA: 76 MM COMPRIMENTO: 76 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO, POST IT
67	ETIQUETA AUTOADESIVA, MATERIAL: PAPEL ALCALINO, COR: BRANCA, ALTURA: 18 MM, LARGURA: 37 MM
71	PASTA ARQUIVO, MATERIAL: PAPELÃO PRENSADO COM REVESTIMENTO EM POLIPROPILENO, TIPO: AZ, LARGURA: 285 MM, ALTURA: 345 MM, LOMBADA: 70 MM, COR: PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 3: FERRAGEM ALAVANCA METAL NIQUELADO, BOLSA PLÁSTICA
80	PAPEL VERGÊ, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, TIPO: CLÁSSICO, COR: BRANCO LINHO, GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4
94	PAPEL PARA IMPRESSÃO FORMATADO, TIPO: SULFITE/APERGAMINHADO/OFÍCIO, TAMANHO (C X L): 297 X 210 MM, GRAMATURA: 75 G/M2, COR: AMARELA
99	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 120 CM, COMPRIMENTO 100 M, MODELO LISO, COR PARDA, GRAMATURA 80 G/M2
101	PAPEL VERGÊ MATERIAL: CELULOSE VEGETAL , COR: AMARELA , GRAMATURA: 180 G/M2, COMPRIMENTO: 297 MM, LARGURA: 210 MM, FORMATO: A4
115	LIVRO PROTOCOLO QUANTIDADE FOLHAS: 100 UN, COMPRIMENTO: 335 MM, LARGURA: 345 MM, TIPO CAPA: DURA , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSO CONFORME MODELO , GRAMATURA FOLHAS: 75 G/M2, MATERIAL FOLHAS: PAPEL OFSETE

4.8. Para os itens abaixo relacionados só será admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012.

Nº	Item
87	PILHA, TAMANHO: PEQUENA, TIPO: ALCALINA, MODELO: AAA, TENSÃO: 1,5 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO RECARREGÁVEL

88	PILHA, TAMANHO: GRANDE, MODELO: AA, SISTEMA ELETROQUÍMICO: ALCALINA, TENSÃO NOMINAL: 1,5 V. EMBALAGEM 2,00UN
----	--

4.8.1 A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

4.8.2. Para os itens abaixo relacionados a logística reversa é de responsabilidade da contratada, devendo ela obedecer a todas as normas específicas vigentes para a destinação final, inclusive de restos de toner, cartuchos e embalagens dos produtos utilizados. Dentre as normas da legislação obrigatória a ser seguida, destacam-se: o Decreto nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, a IN/SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, e o Decreto nº 7.746, de 5 de junho de 2012. A empresa contratada deverá fornecer o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos ou Declaração de Sustentabilidade Ambiental, comprovando a correta destinação dos cartuchos/toners usados e o pleno atendimento à legislação anteriormente citada. A empresa contratada deve apresentar semestralmente (no máximo), declaração confirmando o recebimento dos cartuchos e toners já utilizados e respectivas embalagens dos equipamentos, para fins de reaproveitamento no ciclo produtivo das próprias empresas, em outros ciclos – como cooperativas de reciclagem ou outra destinação final ambientalmente adequada. A periodicidade desse recolhimento deverá ser acordada com o órgão contratante, de forma a não deixar acumular os materiais utilizados sem serventia nas dependências das instituições públicas.”

Nº	Item
102	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG: TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR TINTA: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 1,: MLT-D111S.
103	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: REFERÊNCIA CARTUCHO: Q2612A TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL ,COR: PRETA.
104	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CE285A.
105	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF283A.
106	CARTUCHO TONER IMPRESSORA LEXMARK: TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR TINTA: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: 56FB000.
111	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: TIPO CARTUCHO: ORIGINAL, COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 2: CF218A.
112	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP: TIPO CARTUCHO: COMPATÍVEL, COR: PRETA REFERÊNCIA CARTUCHO 3 58A.
114	CARTUCHO TONER IMPRESSORA SAMSUNG REFERÊNCIA CARTUCHO: SCX-D6555A , TIPO CARTUCHO: ORIGINAL , COR TINTA: PRETA
117	CARTUCHO TONER IMPRESSORA HP TIPO CARTUCHO: ORIGINAL COR: PRETA, REFERÊNCIA CARTUCHO 3: CF217A

Indicação de marcas ou modelos

- 4.9. Na presente contratação não será admitida a indicação de marcas, características ou modelos

Subcontratação

- 4.10. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.11. Os materiais dessa aquisição deverão possuir garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias de funcionamento, salvo os materiais cuja descrição possui período mínimo de garantia superior ao disposto neste item.
- 4.12. A vigência da garantia é iniciada a partir da assinatura do Termo Definitivo de Recebimento de Material. Caso a garantia precise ser acionada a empresa deverá conceder mais novos 90 dias ou período apresentado na descrição do material.
- 4.13. A empresa contratada deverá prover e-mail e telefone com atendimento em horário comercial para recepção de chamados de manutenção. Os chamados deverão ser protocolizados pela contratada.

Mecanismos formais de comunicação:

- 4.14. O endereço para comunicação formal entre a Contratante e a Contratada será pelo seguinte endereço de e-mail: almox_26gac@hotmail.com por parte da contratante e pelos meios cadastrados pela contratada no SICAF.

Garantia, manutenção e assistência técnica:

- 4.15. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. A Entrega dos equipamentos deverá ser efetivada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única, no seguinte endereço, 26º Grupo de artilharia de Campanha: Av. Manoel Ribas, 2286 - Centro, Guarapuava - PR, CEP: 85010-180 no horário de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 16:30 horas em dias úteis

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 1.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
 - 1.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
 - 1.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
 - 1.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
 - 1.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
 - 1.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
 - 1.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1.1.8 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.9 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

1.1.10 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

1.1.11 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

1.1.12 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

1.1.13 a natureza e a gravidade da infração cometida;

1.1.14 as peculiaridades do caso concreto;

1.1.15 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

1.1.16 os danos que dela provierem para o Contratante; e

1.1.17 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.18 o prazo de validade;
 - 1.1.19 a data da emissão;
 - 1.1.20 os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 1.1.21 o período respectivo de execução do contrato;
 - 1.1.22 o valor a pagar; e
 - 1.1.23 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 1.1.24 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
 - 1.1.25 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 1.1.26 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 1.1.27 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 1.1.28 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento

pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

1.1.29 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 13/02/2026.

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possam mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vierem a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado conforme solicitação do setor requisitante.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.4. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.5. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.7. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.9. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.10. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.11. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos

termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando, para cada exercício, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 9.24. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 3% do valor total estimado da contratação.
- 9.25. Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

- 9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.
- 9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 247.455,28(Duzentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e oito centavos), conforme custos apostos na Tabela das condições gerais da Contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1.As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2.A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- II) A Natureza da Despesa, Sub-elemento Despesa, Plano Interno (PI), Fonte do recurso e Programa Trabalho constarão nos autos do processo em certidão de disponibilidade orçamentária expedida pelo 26º GAC.
- III) A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
- IV) Cronograma físico-financeiro: o pagamento ocorrerá em parcela única, após o recebimento definitivo dos bens, conforme item 8 deste instrumento

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas, exceto o custo estimado da contratação, que possui caráter sigiloso até o julgamento das propostas.

Guarapuava, 19 de Fevereiro de 2026.

Wesley Daniel De Lima – 3º Sgt
Membro Da Comissão De Contratação

André Vargas Monteiro – 1º Ten
Almoxarife

ANEXO I
Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato, nota de empenho, Carta Contrato ou Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

1.1.1 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

1.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

1.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

1.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

1.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

1.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

1.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1.1.7.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

1.1.7.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

1.1.7.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

1.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

1.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

1.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

1.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

1.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

1.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

1.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

1.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

1.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

1.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

1.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

1.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

- 1.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 1.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 1.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 1.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 1.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 1.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 1.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- 1.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 1.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

2. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 2.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 2.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.
- 2.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:
- 2.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- 2.5. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

2.6. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

2.6.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

2.6.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

2.6.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

2.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

2.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

2.7.3 Indenizações e multas.

2.8. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

2.9. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3. DOS CASOS OMISSOS

3.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

4. ALTERAÇÕES

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

4.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

4.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FORO

5.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Guarapuava, Seção Judiciária do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº ____/2025, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)



EXÉRCITO BRASILEIRO
CMS - 5ª RM E 5ª DE – 15ª Bda Inf Mec
26º GRUPO DE ARTILHARIA DE CAMPANHA
(16º G A Cav/1908)
GRUPO VISCONDE DE GUARAPUAVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2026
(Processo Administrativo nº 64557.000635/2026-41)

O 26º Grupo de Artilharia de Campanha, com sede na Avenida Manoel Ribas, 2286 – Centro, na cidade de Guarapuava - PR, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.559.239/0001-70, neste ato representado pelo ordenador de despesas, Ten Cel JÚLIO CÉSAR LACERDA MARTINS, nomeado(a) pela Portaria nº 730 de 23 de maio de 2024, inscrito no CPF 218.332.288-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2026, publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º 64557.000496/2026-55, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Aquisição de material de expediente especificado nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de licitação n.º 90007/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor							
	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade
X								

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o 26º Grupo de Artilharia de Campanha.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, não poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro

a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1. Por razão de interesse público;
- 9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s)
registrado(s)